



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 23/06/94

PLC 0191 Assessoria de Plenário

Projeto de Lei Complementar 99
(Autor: Deputado Benício Tavares/PTB)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 24/06/1994

Flamarion Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

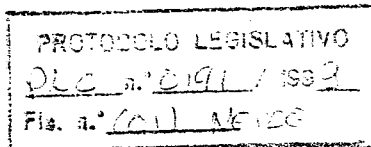
Anula os efeitos da NGB nº117/94,
apenas no que se refere ao lote 09
conjunto 02 da quadra 10 – SCIA –
GUARÁ- RA X, substituindo-a pela
NGB nº77/91.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - A presente Lei anula a NGB nº117/94 apenas no que se refere ao lote 09 do Conjunto 02 da Quadra 10 do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento da Região Administrativa X – GUARÁ, substituindo-a pela NGB nº77/91.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário





JUSTIFICATIVA

A população da Região Administrativa X reclama por uma melhoria no atendimento das atividades de apoio e áreas de serviços existentes na Região. A concorrência será fator decisivo para a melhoria dos serviços atualmente prestados à população. Os equipamentos existentes não vem atendendo às necessidades da comunidade local e das pessoas que por ali transitam.

Pelo exposto, espero contar com o apoio de meus pares à aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, Brasília em


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

